

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047.706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 04/2022, distribuídos em quatorze itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de “compra e venda”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 2.141,45 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) assim individualizados conforme a numeração do Edital:

ITEM 02: 15 (quinze) unidades de buchas verdes com valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 37,35 (trinta e sete reais e trinta e cinco centavos);

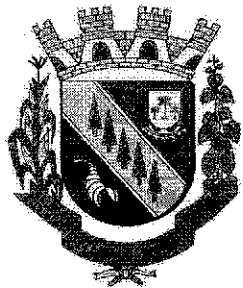
ITEM 03: 06 (seis) unidades de coadores de pano para café com valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos);

ITEM 05: 20 (vinte) litros de desinfetante com valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

ITEM 07: 20 (vinte) unidades de detergente líquido com quinhentos mililitros cada unidade com valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

ITEM 08: 05 (cinco) unidades de escovas para limpeza sanitária com valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);

ITEM 10: 90 (noventa) unidades de limpador multiuso embalagem com 500 ml, fragrâncias variadas com valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) totalizando



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

um valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);

ITEM 11: 05 (cinco) pares de luvas de borracha tamanho P com valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);

ITEM 12: 10 (dez) pares de luvas de segurança de borracha tamanho G com valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

ITEM 13: 01 (uma) unidade de mangueira de jardim com 35 m com valor unitário e total de R\$ 92,90 (noventa e dois reais e noventa centavos);

ITEM 15: 40 (quarenta) unidades de panos para limpeza com valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais);

ITEM 16: 10 (dez) fardos de papel higiênico para dispenser, folha simples, cada fardo com oito unidades, com valor unitário de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);

ITEM 21: 10 (dez) unidades de rodos de espuma com valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

ITEM 22: 20 (vinte) fardos de sacos plásticos pretos capacidade 20 litros, cada fardo com cem unidades, com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) totalizando um valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 23: 10 (dez) fardos de sacos plásticos pretos para lixo, capacidade de 60 litros, cada fardo contendo cem unidades com valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 04/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

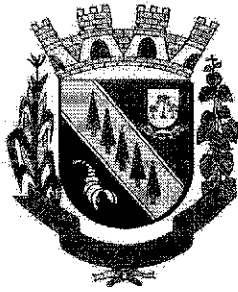
a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 04/2022.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2022.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada
d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 04/2022.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos, em entrega única, será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura e publicação do contrato.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

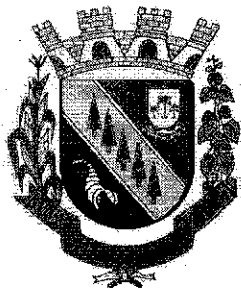
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2022.



Testemunhas:


NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72


ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68